

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INFRA REAL ESTATE – FII

CNPJ/ME nº 18.369.510/0001-04

A PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, devidamente autorizada a administrar Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) por meio do Ato Declaratório, nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INFRA REAL ESTATE – FII**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.369.510/0001-04 (“**Administradora**” e “**Fundo**”, respectivamente), em atendimento ao disposto nos Ofícios nº 31/2021/CVM/SIN/DLIP e nº 11/2021/CVM/SSE/GSEC-1 (“**Ofícios**”), vem informar aos quotistas do Fundo e ao mercado em geral, em cumprimento ao disposto no artigo 41, IV, da Instrução CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, em conjunto com a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, que foi instaurado pela CVM o Processo Administrativo nº 19957.004079/2017-23 a fim de apurar a forma de contabilização de determinada operação de compra e venda envolvendo imóvel de propriedade da Rio Jacutinga Participações S.A., empresa investida do Fundo, conforme registrado em 30/06/2014.

A CVM, em síntese, proferiu entendimento afirmando que “o terreno foi adquirido para renda ou apreciação de capital no longo prazo, devendo o mesmo ser classificado como propriedade para investimento (ativo não circulante) e avaliado ao seu valor justo”, estabelecendo, ainda, que “o ativo Rio Jacutinga (terreno) deve ser registrado no ativo não circulante (propriedade para investimento) e mensurado ao valor de custo nas datas-base 30/06/2014; 30/06/2015; 30/06/2016; 30/06/2017” (grifos no original). Por tais fundamentos, determina o “refazimento e a reapresentação das demonstrações financeiras anuais completas datas-base 30/06/2014; 30/06/2015; 30/06/2016; 30/06/2017, 30/06/2018; 30/06/2019 e 30/06/2020, bem como o refazimento e a reapresentação dos Formulários Estruturados divulgados no curso dos referidos exercícios sociais, contemplando os estornos dos efeitos contábeis reconhecidos decorrentes da classificação inadequada da Rio Jacutinga como ativo financeiro” (“**Decisão da CVM**”).

O presente comunicado é realizado para reportar o evento ora indicado.



Administradora informa (i) que está analisando as premissas e considerações que fundamentaram a Decisão da CVM, e (ii) que possui até 19 de abril de 2021 para (a) atender ao determinado nos Ofícios, e/ou (b) interpor recurso, nos termos da Deliberação CVM nº 463/03, à Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais – SIN.

A Administradora manterá os cotistas do Fundo e o mercado em geral informados sobre os desdobramentos relacionados às medidas tomadas, em conformidade com os termos da legislação e regulamentos aplicável, incluindo eventual interposição de recurso.

São Paulo, 17 de março de 2021

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Artur Martins de Figueiredo
Diretor

Maria Tereza Martins Dib
Procuradora